



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
 CNPJ: 15.023.971/0001-24

LEI Nº 2908/2025

PUBLICADO
 05 / 05 / 2025
 Gustavo J. Miranda

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
 MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
 ADICIONAL ESPECIAL POR
 SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 16 - Habitação.

Sub Função: 482 - Habitação Urbana.

Programa: 0003 - Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1297 - Construção de conjunto habitacional com 30 casas no Município.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 2.701.000000 - Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R\$	2.931.370,75
---	--------------

4490.51.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 - Recursos Ordinários.....R\$	1.030.217,50
---	--------------

Total.....R\$	3.961.588,25
----------------------	---------------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

anterior da fonte de Convênio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 073-2023 e Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Superavit/Excesso de:

Fonte:	Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R\$	
2.701.000000	2.931.370,75	
2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R\$	1.030.217,50	
Total do Superavit e Excesso de Arrecadação.....R\$	3.961.588,25	

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 05 de maio de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL